



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano VI - Edição nº 00982 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B0F1F016221FAD6D6FB754FB95A89B3

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2019
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019.
- PORTARIA Nº 38 GABSECSAÚDE - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - FLUXO DE ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS DA COVID-19 + ANEXO P.O.P.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020.
- PORTARIA Nº 39 GASECSAUDE- CRIA O NUCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O CONTROLE DO COVID-19.
- PORTARIA Nº 108.LICENÇA PRÊMIO – ROSALINO GERMANO DOS SANTOS FILHO.
PORTARIA Nº 109.LICENÇA PRÊMIO – VANUZA DE SANTANA LAGO.
PORTARIA Nº 110.LICENÇA PRÊMIO – MARIA DAS GRAÇAS JANDIROBA SOUZA.
PORTARIA Nº 111.LICENÇA PRÊMIO – NADJANE ALVES DE SOUZA.
PORTARIA Nº 112.LICENÇA PRÊMIO – RITA DE CASSIA REBOUÇAS LETO.
PORTARIA Nº 113.LICENÇA PRÊMIO – SARA OLIVEIRA RODRIGUES.
PORTARIA Nº 114.LICENÇA PRÊMIO – ANA ANGÉLICA DA SILVA VIEIRA.
PORTARIA Nº 115.LICENÇA PRÊMIO – GILMAR SANTOS GOMES.
PORTARIA Nº 116.LICENÇA PRÊMIO – ANTONIO NASCIMENTO SANTOS.
PORTARIA Nº 117.LICENÇA PRÊMIO – WALDIRENE PEREIRA SOUZA.
PORTARIA Nº 118.LICENÇA PRÊMIO – IVONILDA MACHADO DA SILVA.
- RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – I.D BB nº 805122.
- D E C R E T O Nº 20.349 - EM 19 DE MARÇO DE 2020. ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19”.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019

Processo: 332/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Rua Artur Pereira, nº 209, Bairro centro, CEP 45.200-050, Jequié/BA, inscrita no CNPJ nº 18.481.140/0001-94.

Contratada: TRANS BR TRANSPORTES EIRELI-ME, com endereço à Rua romão puigari, nº 227, CEP 04164-000 Bairro Vila Moraes, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 28.737.796/0001-89

Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte - tipo cegonha para transportar veículo automotor ambulância do SAMU da cidade de Sorocaba-SP a cidade de Jequié/Ba.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6027C7529AAE5855CB36E2B1FADA1B7E

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2019

Processo: 332/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Rua Artur Pereira, nº 209, Bairro centro, CEP 45.200-050, Jequié/BA, inscrita no CNPJ nº 18.481.140/0001-94.

Contratada: TRANS BR TRANSPORTES EIRELI-ME, com endereço à Rua romão puigari, nº 227, CEP 04164-000 Bairro Vila Moraes, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 28.737.796/0001-89

Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte - tipo cegonha para transportar veículo automotor ambulância do SAMU da cidade de Sorocaba-SP a cidade de Jequié/Ba.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C89EA2729232FD1E53DB275140760B8B

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019

Processo: 95/2019

Inexigibilidade Nº: 33/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: PHC CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 11.991.480/0001-16, situada na Av Luis Viana, nº6462, Edif Wall Street Manhata Torre A sala 1110, Bairro Paralela, Salvador/Ba, CEP:41.730-101

Objeto: Contratação de técnica especializada em gestão contábil – Financeira Governamental

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 38 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
FLUXO DE ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID - 19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Procedimento Operacional Padrão (POP) divulgado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. ADOTAR na íntegra o PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP), visando a uniformização dos procedimentos, facilitando assim o trabalho e o entendimento de toda a população e dos profissionais de saúde.

Art. 2º. As Diretrizes contidas no POP deverão ser adotadas por todas as Unidades de Saúde, quer Públicas, quer Privadas no Município de Jequié

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

VITOR KAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Diretoria da Atenção Básica - DAB

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Procedimento: Fluxo de atendimento de casos suspeitos de COVID-19	Número 001	
	Data: 17/03/2020	
	Revisão: -	
Quem realiza: Profissionais das Unidades Básicas de Saúde	Atualização: -	
	Aprovação: 17/03/2020	

Conceito:

Atendimento a pessoas suspeitas de infecção pelo novo coronavírus SARSCoV-2 na Atenção Básica.

Local

Unidades Básicas de Saúde

Registros

Ficha de Notificação

Materiais

Orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Bahia.

Procedimentos

Executantes: profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica à Saúde (ABS).

Resultado esperado: padronizar as ações para a detecção precoce de pessoas caracterizadas como casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus SARSCoV-2; realizar manejo inicial; acionar transporte e encaminhar casos suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna e segura; registrar informações clínicas, histórico de viagem internacional ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; adotar medidas para evitar casos graves e óbitos; e orientar a população sobre medidas de prevenção.

1. Identificação de caso suspeito:

- Acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel. 71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Diretoria da Atenção Básica - DAB



apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, entre outros).

Acolhimento do usuário

O serviço de saúde deve adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade. Podem ser utilizados alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (por exemplo, áreas de espera, elevadores e lanchonetes) para fornecer aos pacientes e acompanhantes/visitantes as instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse. As instruções devem incluir o uso das máscaras cirúrgicas para cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar e a higiene das mãos.

CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias; OU

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

* FEBRE: temperatura corporal acima de 37,8 °C, conforme verificação axilar.

**SINTOMAS RESPIRATÓRIOS: tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival dificuldade de deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ <95%, sinais de cianose, batimento das asas nasais, tiragem intercostal, dispneia, etc.

***SINTOMAS INESPECÍFICOS: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel.71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab

Prefeitura Municipal de Jequié

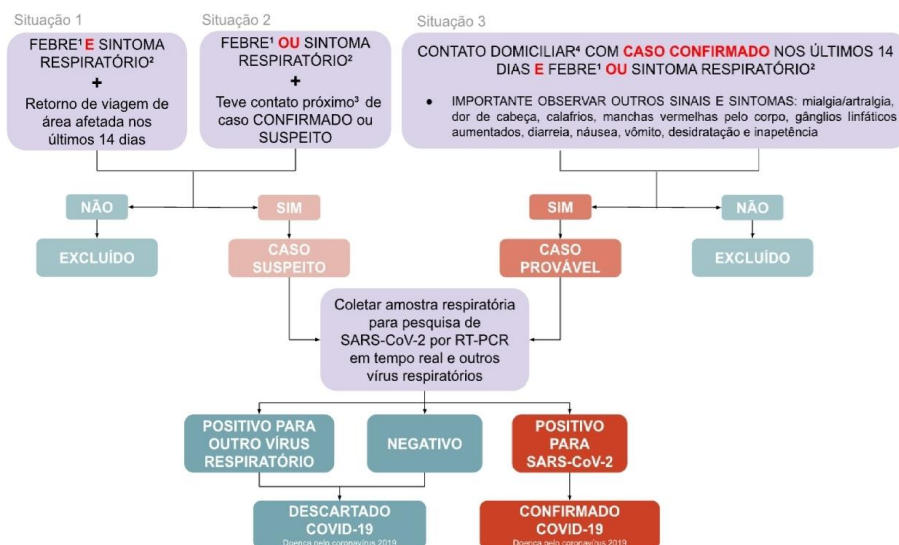


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Diretoria da Atenção Básica - DAB



Considerar os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para influenza, não retardar o início do tratamento com fosfato de oseltamivir, conforme protocolo de tratamento:

http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf



2. Medidas de isolamento:

Desde o primeiro atendimento, a pessoa com suspeita de novo coronavírus deve utilizar máscara cirúrgica,

Realizar o atendimento da pessoa com suspeita do novo coronavírus em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado,

Realizar higiene adequada das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização:

- 1 – antes de contato com a pessoa;
- 2 – antes da realização de procedimento;
- 3 – após risco de exposição a fluidos biológicos;
- 4 – após contato com a pessoa;

5 – após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.

• O profissional deve usar equipamento de proteção individual (EPI): protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental/ jaleco, máscara N95/PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N99, N100 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis.

• Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. **Não havendo disponibilidade, é obrigatório o uso**

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel: 71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Diretoria da Atenção Básica - DAB



da máscara cirúrgica.

3. Notificação:

Notificação Todos os indivíduos que se enquadrem em casos suspeitos, prováveis e confirmados, devem ser notificados imediatamente, até 24 horas, à CIEVS/BA pelo e-mail: cievs.notifica@saude.ba.gov.br ou pelos telefones: (71) 3116-0018, (71) 99994-1088, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Destaca-se que as informações devem ser inseridas na ficha de notificação, disponível em: <http://bit.ly/COVID-19>, utilizando a CID10 - B34.2 - Infecção por Coronavírus de localização não especificada.

4. Identificação de contactantes*:

Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de coronavírus (2019-nCoV) devem ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas; e

Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento.

* **Contato próximo** é definido como: estar a aproximadamente 2 metros ou menos da pessoa com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

5. Transporte:

A equipe deve certificar-se de que as informações do caso foram repassadas oportunamente para a unidade de referência para a qual a pessoa for encaminhada;

Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o deslocamento até chegar à unidade de referência. Se houver necessidade de realizar procedimentos, atentar para o uso dos EPI adequados;

Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização; Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos; Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;

Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos;

A provisão de todos os insumos, como sabão líquido, álcool em gel e EPI, devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente; e

No serviço de referência, sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito, será realizada

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel.71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Diretoria da Atenção Básica - DAB



a coleta de duas amostras de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro, lavado traqueal ou lavado broncoalveolar). As amostras coletadas serão encaminhadas para o laboratório, conforme fluxo estabelecido.

6. Medidas de controle do ambiente assistencial:

Equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas (por exemplo, estetoscópios, aparelho para aferição de pressão arterial e termômetros) devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% após o uso;

Higienizar adequadamente as mãos com frequência, respeitando os cinco momentos de higienização;

Utilizar EPI para evitar contato direto com fluidos corporais: protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/jaleco, máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/PFF3 ou, se indisponível, máscara cirúrgica;

Fornecer máscara cirúrgica à pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, ou pessoa que têm ou teve contato com o caso suspeito ou confirmado, e encaminhar para uma área separada ou sala de isolamento;

Prevenir picadas de agulha ou ferimento por objetos cortantes; gerenciamento seguro de resíduos;

Limitar procedimentos indutores de aerossóis (intubação, sucção, nebulização);

Realizar desinfecção de equipamentos e limpeza do ambiente com solução de hipoclorito de sódio e/ou desinfetante hospitalar, em pisos e superfícies dos banheiros;

Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa; e

A SMS deve compartilhar com as equipes que atuam na ABS dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus corona e outros vírus respiratórios, bem como orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos. Sódio e/ou desinfetante hospitalar, em pisos e superfícies dos banheiros;

Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa; e

A SMS deve compartilhar com as equipes que atuam na ABS dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus corona e outros vírus respiratórios, bem como orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos.

7. Medidas de prevenção populacional:

Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;

Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;

Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel.71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - **SESAB**
 Superintendência de Atenção Integral à Saúde - **SAIS**
 Diretoria da Atenção Básica - **DAB**



Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e

Manter os ambientes bem ventilados.

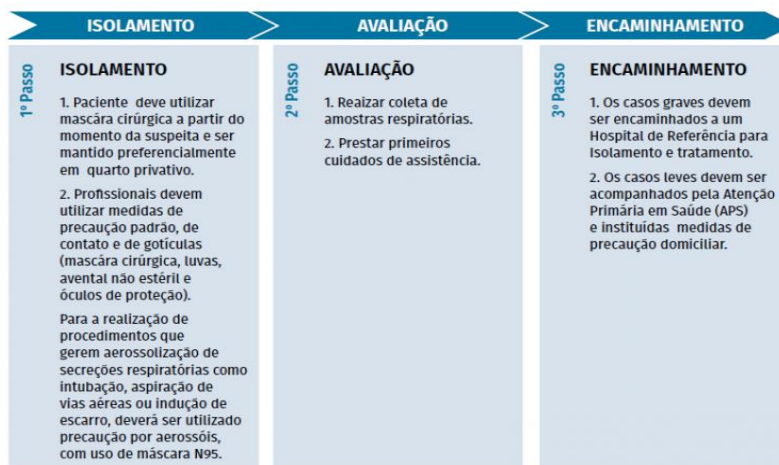
8. Registro no Sistema de Informação da Atenção Primária (e-SUS AB):

Registrar o atendimento no Sistema de Informação (e-SUS AB) CID 10 - U07.1 – Diagnóstico de doença respiratória aguda pelo 2019-nCoV para registro de casos.

9. Materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

- Máscara padrão de segurança N95/PFF2/N99/N100/ PFF3;
- Máscara cirúrgica;
- Protetor ocular ou protetor de face;
- Luvas;
- Capote/ avental/ jaleco;
- Sabão líquido;
- Papel toalha
- Álcool em gel;
- Álcool 70%;
- Higienizantes para o ambiente;
- Saco para descarte de resíduo contaminado.

Informações adicionais:



Fonte: <https://sbpt.org.br/portal/ministerio-da-saude-coronavirus/>

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
 Tel.71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Diretoria da Atenção Básica - DAB



Referências

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Covid-19). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota%2BT%C3%A9cnica%2Bn%2B04-2020%2BGVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. Acesso em 17 de março de 2020.

Ministério da Saúde. Coronavírus. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>. Acesso em 17 de março de 2020.

Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/BAHIA_SESAB-Plano-de-Contingencia-Coronav%C3%ADrus-Bahia.pdf. Acesso em 17 de março de 2020.

Universidade Aberta do SUS - UNASUS. Atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV) na Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/24>. Acesso em 17/03/2020.

Diretoria de Atenção Básica

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B, 2º andar, Sala 222 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel.71 3115-4162 / 4198 – Fax 3115-8378 E-mail: sesab.dab@saude.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br/dab

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6D76D6586D102408D748FC5CE3B7C71

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Processo: 17/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada **J.E MOTA DE SOUZA**, com endereço na Rua Apolinário Peleteiro, nº 165 CEP 45203-580, Jequié/Ba, inscrita no CNPJ nº 17.620.438/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para possível e eventual controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços desinsetização, desratização e desalojamento de aves nas áreas internas e externas das unidades de Saúde do Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência: 10(dez) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C7D9F157DBDFC9C08EF28E2DB4FFC6

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

Processo: 17/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada J.E MOTA DE SOUZA, com endereço na Rua Apolinário Peleteiro, nº 165 CEP 45203-580, Jequié/Ba, inscrita no CNPJ nº 17.620.438/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para possível e eventual controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços desinsetização, desratização e desalojamento de aves nas áreas internas e externas das unidades de Saúde do Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência: 10(dez) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BED7D3145A95A3DE850D7EACE81F82A3

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Processo: 16/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, com endereço na Travessa Joaquim Lobo 2, 161 D, Centro, CEP 45200-390, Jequié/BA, inscrita no CNPJ nº 32.419.490/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para atender as demandas das unidades de Saúde do Município

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 15.134,00 (Quinze mil cento e trinta e quatro reais)

Vigência: 180(cento e oitenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
136373E5C06EB3E7D49B179AADE72468

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

Processo: 16/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: FRANCISCO XAVIER JUNIOR, com endereço na Travessa Joaquim Lobo 2, 161 D, Centro, CEP 45200-390, Jequié/BA, inscrita no CNPJ nº 32.419.490/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para atender as demandas das unidades de Saúde do Município

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 15.134,00 (Quinze mil cento e trinta e quatro reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31EF715DAE1CEF4B0FB896B7DE42D3E0

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 39 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Pandemia por que passa o País, por COVID -19 transmitido por Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1.º CRIAR o Núcleo de Ações Estratégicas para o Controle do Corona Vírus em caráter EXTRAORDINÁRIO.

Art.2.º O Núcleo instituído tem como objetivo primordial **NORTEAR** as ações a serem executadas pelas equipes assistenciais de Saúde do Município, bem como, dar suporte integral durante todo o período de epidemia do Coronavírus.

Art. 3.º As decisões tomadas por tal Núcleo tem como elemento precípua **GARANTIR** que as informações cheguem de forma fidedigna a população e aos Profissionais de Saúde.

Art.4.º O núcleo é composto pelos seguintes Profissionais:

Nome	Matricula	Função	Setor
Ana Cícilia Fonseca Andrade	10068	Enfermeira	Diretora da Assistência à Saúde
Gilmara Araújo Chaves	3650	Inspetora Sanitarista	Vigilância Sanitária
Lícia Marques Vidal	9111	Enfermeira	Núcleo de Educação Permanente
Alberto Pinto da C. Filho	3263	Médico Veterinário	Diretor da Vigilância Sanitária
Thalita Lima da Silva	9693	Assistente Social	TFD
Neila Fernanda S. O. Borges	8051	Enfermeira	Vigilância Epidemiológica

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Luiz Alberto V. Calheiros	10677	Assessor Jurídico	Secretaria Municipal de Saúde
Rodrigo de Castro Vaz Sampaio	9953	Médico Infectologista	CATE
Jéssika Santos Andrade	10879	Médica	Médica Reguladora

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 108 - EM 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 9972/18, de 30 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ROSALINO GERMANO DOS SANTOS FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Gari, Grupo Ocupacional: 02, Nível/Classe: A - 13, Matrícula nº 710, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2020

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 108 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 109 - E M 17 D E M A R Ç O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 11581/18, de 13 de novembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **VANUZA DE SANTANA LAGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "D", Matrícula nº 3083, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 25 de março de 2020

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 109 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 110 - E M 17 D E M A R Ç O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 008/20, de 02 de janeiro de 2020,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA DAS GRAÇAS JANDIROBA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Técnico de Laboratório, Grupo Ocupacional: 04, Nível/Classe: A-7, Matrícula nº 3381, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir 01 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 110 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 111 - E M 17 D E M A R Ç O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 1085/20, de 21 de janeiro de 2020,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **NADJANE ALVES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: 06, Nível/Classe: A - 12, Matrícula nº 3352, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 111 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 112 - E M 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8193/19, de 31 de outubro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **RITA DE CASSIA REBOUÇAS LETO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1196, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com efeito retroativo a 16 de março de 2020

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 112 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 113 - E M 17 D E M A R Ç O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7717/19, de 09 de outubro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **SARA OLIVEIRA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº 938, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 2º e 3º (segundo e terceiro) quinquênios, a partir 16 de abril de 2020

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 113 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 114 - E M 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8211/19, de 31 de outubro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ANA ANGÉLICA DA SILVA VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 1386, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 16 de março de 2020

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 114 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 115 - E M 17 D E M A R Ç O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 3436/19, de 15 de março de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **GILMAR SANTOS GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Técnico de Radiologia, Grupo Ocupacional: 04, Nível/Classe: A - 08, Matrícula nº 3532, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 115 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 116 - E M 17 D E M A R Ç O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 9152/19, de 18 de dezembro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO NASCIMENTO SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6405, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 116 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 117 - E M 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8732/19, de 26 de novembro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **WALDIRENE PEREIRA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "F", Matrícula nº 1370, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 4º e 5º (quarto e quinto) quinquênios, com efeito retroativo a 16 de março de 2020

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 117 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 118 - E M 17 D E M A R Ç O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8232/19, de 31 de outubro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **IVONILDA MACHADO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº 1296, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com efeito retroativo a 16 de março de 2020

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 118 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – I.D BB nº 805122

PROCESSO Nº 018/2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93 e LC 123/06 em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2020, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório tipo “menor preço global, destinado à aquisição de formula alimentícia infantil, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 018/2020, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados. Consulta ID. BB Nº 805122

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de licitação em favor da(s) empresa(s):

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 01.884.446/0002-70 – VALOR GLOBAL R\$ 429.600,00.

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 12 de março de 2020.

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 20.349 - EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que, apesar do Município de Jequié não registrar nenhum caso de pessoa infectada com COVID-19, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a URGENTE necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 20 de março de 2020, durante 15 (quinze) dias, devendo ser prorrogado automaticamente, por quantas vezes for necessário enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento, com a consequente interrupção do funcionamento, emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

I – Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

II – Casas de festas e eventos;

III – Feiras, exposições, congressos e seminários;

IV – Cinemas, teatros e museus;

V – Clubes de serviço e de lazer;

VI – Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;

VII – Clínicas de estética e salões de beleza;

VIII – Bares, restaurantes, quiosques e lanchonetes;

IX - Igrejas e locais destinados a cultos religiosos e espirituais.

X - Locais destinados a quaisquer práticas esportivas.

XI – Quaisquer eventos congêneres com potencial de aglomeração.

§ 1º– Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 2º– A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, bancos, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 3º– O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 4º – As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A partir do dia 20 de março de 2020, durante 15 (quinze) dias, devendo ser prorrogado automaticamente, por quantas vezes for necessário enquanto o cenário epidemiológico não se normalizar, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições do art. 1º, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 3º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nos Arts. 1º e 2º deste Decreto, ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio das Secretarias Municipais, caso necessário.

Parágrafo único - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator as penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º. Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as férias deferidas ou programadas, bem como as demais licenças, excetuando-se licença maternidade e por enfermidade dos servidores públicos municipais pertencentes ou lotados nos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - Guarda Civil Municipal;

Art. 5º. Os servidores públicos municipais com idade superior a 60 (sessenta) anos, deverão executar suas atividades remotamente, por prazo indeterminado.

§ 1º - A critério da chefia imediata, as pessoas referidas no caput deste artigo, cuja natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo não é aplicável aos:

I - Secretários, Diretores e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

II - Aos servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades relacionadas no art. 4º do presente Decreto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Quaisquer pessoas que recentemente ingressaram no município de Jequié, oriundas de localidades nacionais ou internacionais com casos confirmados, em especial atenção àquelas localidades com transmissão comunitária do vírus já atestada, deverão cumprir as seguintes medidas:

I - Para as pessoas assintomáticas, permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias;

II- Para pessoas que apresentarem febre e algum sintoma respiratório, permanecer em isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias e entrar em contato com a Secretaria de Saúde através do telefone (73) 98866-2779;

III – Na ocorrência de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscar atendimento na unidade Hospitalar de referência deste município.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a medida de isolamento se estende para aos contatos domiciliares e será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14 (catorze) dias de isolamento.

Art. 8º. Fica criado o Gabinete Governamental de Gestão de Crise - GGGC/ COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção e combate à transmissão do vírus, composto por representantes das seguintes Secretárias:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria de Governo;

III – Secretaria de Saúde;

IV – Procuradoria Geral do Município;

V – Secretaria de Administração;

VI – Secretaria da Fazenda.

VII - Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social

Art. 9º. O Gabinete Governamental de Gestão de Crise - GGGC/COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar e articular as ações de mitigação de disseminação da doença.

Art. 10º. O Gabinete Governamental de Gestão de Crise - GGGC/COVID-19, será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

casos específicos ou não previstos neste Decreto.

Art. 11º. Fica revogado expressamente o art. 2º do Decreto 20.437/2019.

Art. 12º Os hospitais, clínicas, consultórios e demais unidades privadas de saúde ficam obrigados a informar diariamente os casos suspeitos e confirmados a que tiverem acesso bem como a evolução clínica destes casos.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

ALEXSANDRO SOUZA SANTOS
Secretário de Governo

VITOR SANTOS DO AMOR LAVINSKY
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO DEL SARTO AZEVEDO
Procurador Geral do Município

SIBELY DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

VERIVALDO SANTANA LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

VINICIUS SILVA OLIVEIRA
Secretário de Relações Institucionais
e Comunicação Social